



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À  
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM  
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.603,  
DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.603, de 23 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua Ademaro Neves, nº 41, entre as Ruas Tupy e Yara, Bairro Matinha, Zona Sul (a 20,13 metros da Rua Tupy). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Ademaro Neves, medindo 10,18 metros; ao Norte, com Josselainy Kran, medindo 19,80 metros; a Leste, com Valdeci Maciel Dias, por 4 linhas: sendo a 1ª, sentido NS, medindo 0,23 metros; a 2ª, sentido LO, medindo 0,21 metros; a 3ª, sentido NS, medindo 01,77 metros e a 4ª, levemente inclinada no sentido NS, medindo 07,89 metros; e ao Sul, com Agnes Janice Redmann, medindo 19,80 metros, com uma área total de 196,42m²”, em favor de FRANCISCO ANDRÉ NORONHA SAMPAIO, Processo Administrativo nº 1056/2022 - SEHAB.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.603, de 23 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.603, de 23 de julho de 2025, de FRANCISCO ANDRÉ NORONHA SAMPAIO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.603, de 23 de julho de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal: ***“Rua Ademaro Neves, nº 41, entre as Ruas Tupy e Yara, Zona Sul (a 20,13 metros da Rua Tupy). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Ademaro Neves, medindo 10,18 metros; ao Norte, com Josselainy Kran, medindo 19,80 metros; a Leste, com Valdeci Maciel Dias, por quatro linhas: sendo a 1ª, sentido NS, medindo 0,23 metros, a 2ª, sentido LO, medindo 0,21 metros, a 3ª, sentido NS, medindo 01,77 metros e a 4ª, levemente inclinada no sentido NS, medindo 07,89 metros; e ao Sul, com Agnes Janice Redmann, medindo 19,80 metros; com uma área total de 196,42m<sup>2</sup>”***; DEVENDO SER RETIFICADO: ***“Rua Ademaro Neves, nº 41, entre as Ruas Tupy e Yara, Bairro Matinha, Zona Sul (a 20,13 metros da Rua Tupy). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Ademaro Neves, medindo 10,18 metros; ao Norte, com Josselainy Kran, medindo 19,80 metros; a Leste, com Valdeci Maciel Dias, por 4 linhas: sendo a 1ª, sentido NS, medindo 0,23 metros; a 2ª, sentido LO, medindo 0,21 metros; a 3ª, sentido NS, medindo 01,77 metros e a 4ª, levemente inclinada no sentido NS, medindo 07,89 metros; e ao Sul, com Agnes Janice Redmann, medindo 19,80 metros, com uma área total de 196,42m<sup>2</sup>”***, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 28 de janeiro de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

